



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 252/94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS.**

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que em sessão realizada dia 22 de Março de 1994, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar na forma de que dispõe os atos normativos que regulam a matéria, as ações de propriedade do Município, constantes das cautelas das CIAS: Sanesul, Enersul, Telems, Telebras, Telemat, Sanemat, Cemate e Ibama.
- Art. 2º** - As ações mencionadas no Artigo 1º, desta Lei, tem o seu valor fixado pelo índice da bolsa de valores, e de tal forma variável de acordo com as flutuações do mercado.
- Art. 3º** - As ações serão negociadas através de corretora de câmbio e valores mobiliários, devidamente credenciada pela comissão de valores mobiliários.
- Art. 4º** - Os recursos apurados com a venda dessas ações, objeto desta Lei Municipal serão destinados as despesas correntes do Município, cujas dotações encontram-se consignadas no orçamento vigente.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 22 de Março de 1994.

Hélio
Alto dos Santos
810
1994
M. G. Bonete
Substituto

HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

"Novos Tempos"